



LEI Nº 2.686, de  
28 de MARÇO de 1994

Altera a redação do inciso III, do  
artigo 223, da Lei Municipal nº  
1218, de 13 de abril de 1971  
(Estatuto dos Funcionários  
Municipais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso III, do artigo 223, da Lei Municipal nº 1218, de 13 de abril de 1971 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 223 - ...

*III - As faltas abonadas, as justificações e os dias de licença a que se referem os incisos I e IV, do artigo 191."*

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 08/94, de  
autoria do Vereador Walter Villela Pinto.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVI.